

NOTA INFORMATIVA

Portaria de condições de trabalho para trabalhadores administrativos

Foi publicada, no dia 2 de abril, a **Portaria n.º 128/2024/1**, que procedeu à sexta alteração da Portaria n.º 182/2018, de 22 de junho, que regula as **condições de trabalho dos trabalhadores administrativos não abrangidos por regulamentação coletiva específica**.

Por via desta Portaria, são aumentadas em 7,89 % as retribuições mínimas de todos os onze níveis salariais previstos na mesma. A remuneração mínima para o nível XI (nível mais baixo da tabela), fixa-se em 820,00€ (valor equivalente à retribuição mínima mensal garantida para o ano de 2024, fixada pelo Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro). Já para o nível I da tabela (nível mais elevado) a remuneração mínima fixa-se em 1.297,00€.

O **abono para falhas mensal** (que, nos termos do art. 10º da Portaria n.º 182/2018, de 22 de junho, corresponde a 5% do montante estabelecido no nível IX da tabela de retribuições mínimas – em 2024, 834,00€), nas situações em que seja devido, é atualizado para 41,70€.

O valor de cada **diuturnidade mensal** (que, nos termos do art. 10º da Portaria n.º 182/2018, de 22 de junho – em 2024, 851,00€, corresponde a 3 % da retribuição do nível VII da tabela de retribuições mínimas) é incrementado para 25,53€ (mantendo-se o limite de 5 diuturnidades).

O **subsídio de alimentação** mantém-se nos 6,00€ por cada dia efetivo de trabalho.

O diploma em análise **entrou em vigor** no passado dia 7 de abril de 2024. **As retribuições mínima fixadas produzem efeitos retroativos a 1 de março de 2024.**

De notar que a **Portaria em análise apenas é aplicável no território do continente**, uma vez que nas Regiões Autónomas a emissão de portaria de condições de trabalho compete aos respetivos Governos Regionais.

Lisboa, 10 de abril de 2024

José Mota Soares

jose.soares@pt.andersen.com

Silvia Martins

silvia.martins@pt.andersen.com